

23 10 03

PL 879 /2003

Projeto de Lei
(Do Senhor Deputado Augusto Carvalho)

De Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à ASSP.
Em 23/10/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planalto

Isenta de retirada da Guia de Transporte de Animais os participantes de competições eventos eqüestres no Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os participantes de competições e eventos eqüestres no Distrito Federal ficam isentos da retirada e apresentação da Guia de Transporte de Animais – GTA.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo não desobriga os participantes da realização e apresentação do exame de Anemia Eqüina Infecciosa – AIE-, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 879/03
Fls. n.º 01

De acordo com a legislação em vigor, os participantes de competições eqüestres, tais como, enduros

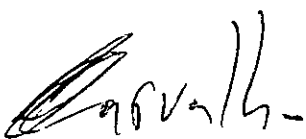
23 10 03 11:45
Augusto Carvalho

e hipismo clássico, são obrigados a retirarem nos órgãos competentes a Guia de Transporte de Animais, com autorização para levar os animais do local onde estão estabulados ao da competição. A rigor, precisam tirar outra guia para o percurso de volta, o que é inviável sobretudo aos domingos quando as repartições públicas estão fechadas.

O sentido da GTA é verificar se os animais transportados cumprem a exigência da legislação em vigor no que tange à realização do exame de Anemia Infecciosa Equina. Tanto é que, hoje, a Secretaria de Agricultura tem sido pouco exigente na apresentação do documento.

Na verdade, o projeto de lei em apreço vem legalizar uma situação já existente na prática. Por isso, solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em


Deputado Augusto Carvalho

